



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-161
CNPJ 03.239.076/0001-62

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

VALIDADE:
31/12/2025

Inscrição Municipal
235354

Número/Exercício:
3465/2025

Razão Social/Contribuinte:

ASSOCIACAO SORRISENSE DE TIRO

Denominação Comercial

ASSOCIACAO SORRISENSE DE TIRO

CPF/CNPJ:

09.549.362/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua [Logradouro não informado], , ESTRADA PREIMA (***)

Bairro:

ZONA RURAL

89 - Habite-se

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

TAC. 056/2024

TAC. 056/2024

20,00

Data de Início de Atividade

03/10/2008

Horario

Normal

Licença Ambiental

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso

Vigilância Sanitária

31/12/2025

Atividade Principal

93.12-3-00 Clubes sociais, esportivos e similares

Atividade(s) Secundária(s)

94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

93.11-5-00 Gestão de instalações de esportes

85.91-1-00 Ensino de esportes

77.21-7-00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

93.19-1-01 Produção e promoção de eventos esportivos

85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.41-4-00 Educação profissional de nível técnico

Observação:

- HABITE-SE: TAC. 056/2024 VAL 31/12/2025

- BOMBEIROS: TAC. 056/2024 VAL 31/12/2025

- CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 56249 DO MINISTÉRIO DA DEFESA DO EXÉRCITO BRASILEIRO VALIDO ATÉ 30/04/2029.
CONFORME CNAE 9312-3/00 Clubes Sociais, esportivos e similares - Instituição esta licenciada e possui Estande de Tiro

INFORMATIVO:

O Município de Sorriso notifica o licenciado sobre a existência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Sorriso com o Ministério Público Estadual, determinando a necessidade de se adequar o passeio público e espaços públicos de uso coletivo das empresas às normas de acessibilidade, previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015) e NBR 9.050/2015.

Cientifica-se, ainda, o licenciado que o Alvará de Funcionamento do ano de 2024 será renovado apenas para as empresas que tenham realizado as obras de acessibilidade necessárias.

No caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte e Microempresários Individuais (MEI), excepcionalmente o Alvará de Funcionamento do ano de 2.024 poderá ser renovado, mesmo que as obras não tenham se realizado, dada a sua condição econômica diferenciada.

Porém, a partir do ano de 2.025, todas as empresas que não tenham realizado as obras de acessibilidade, não terão o Alvará de Funcionamento renovado.

Por tais razões, deverão as empresas procurar o Município de Sorriso, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar Projeto Técnico de Adequação dos Passeios Públicos e Espaços Públicos e de Uso Coletivo às normas de acessibilidade, ficando para todos os efeitos cientes de que a renovação do Alvará de Funcionamento a partir do ano de 2.024, estarão condicionadas as execuções das obras de acessibilidade necessárias.

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, terça-feira, 29 de abril de 2025.



3 11 2 2 0 2 5 0 0 0 0 0 3 4 6 5 2 0 2 5 3 1 1 2 2 0 2 5 0 0 0 0 0 9 5 4 9 3 6 2 0 0 0 1 0 0 7 1 1 6 9 1 7 0 3 2 3 9 0 7 6 0 0 0 1 6

Utilize o leitor QRCode



1080034690